



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA nº 44/2010**

- I. **Objetivo:** Analisar e indicar medidas necessárias para preservação do bem cultural.
- II. **Município:** Iguatama
- III. **Endereço :** Rua 01 nº 20 – Centro
- IV. **Proprietário:** Espólio de Ananias Gonçalves Siqueira, tendo seus filhos como herdeiros.

V. **Breve Histórico de Iguatama:**

Iguatama é um nome indígena, tupi-guarani, Yguaterama e Iguaterrama. Este nome foi sugerido pelo farmacêutico Albertino Ferreira de Oliveira, que quer dizer "lugar onde o rio se abre em curvas", ou "enseada de minha terra" ou ainda "lugar onde o rio se abre em lagamar", uma clara alusão às curvas do Rio São Francisco que fica defronte da cidade.

O povoado surgiu com as Entradas e Bandeiras de São Paulo para Goiás. Os bandeirantes pernoitavam às margens do Rio onde a travessia era feita em barco. Este local da travessia começou a ser habitado, onde muitos se entregavam à caça, pesca e ao aproveitamento das terras férteis.

Os pesquisadores apontam que os primeiros moradores desta região foram os familiares de Faustino Lopes Camargos, que era um desgarrado de bandeirantes paulistas, cujos descendentes residem em São Paulo e Minas Gerais. Em Iguatama os descendentes deste barqueiro residem no bairro Perdizes. Em função da grande circulação e de ser o ponto mais favorável surgiu o Porto Real do São Francisco.

Em 1825 o povoado se mudou para um terreno mais elevado, buscando afastar-se do rio e das cheias do mesmo. O terreno escolhido era da família Pamplona e foi doado ao patrimônio da capela de Nossa Senhora da Abadia em 04 de janeiro de 1826.

O distrito de Porto Real de São Francisco foi criado pela Provincial nº 1532 de 20 de julho de 1968, subordinado ao município de Formiga.

Em 1873 foi construída uma ponte acima da travessia da balsa, que foi inaugurada em 1877. A igreja local foi erguida em 1862.

Em 1938 o distrito teve seu nome simplificado para “Porto Real” e passou a integrar o município de Arcos. A comuna foi criada pelo Decreto Lei Estadual nº 1058 de 31/12/1943. Por este ato, o novo município apresenta-se integrado por um só distrito, o da sede, desmembrado do município de Arcos e acrescido de parte do território do distrito sede e de Bambuí. O nome Iguatama, que aparece nesta data, foi dado posteriormente.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 01 e 02 – Imagens antigas da cidade.

Fonte : Dicionário Histórico e Geográfico de Minas Gerais – Waldemar de Almeida Barbosa e Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – IBGE, 1959. Site da Câmara Municipal de Iguatama

**VI. Análise Técnica - Medidas emergenciais e principais providências para restauração e conservação**

Obs.:Esta nota técnica foi elaborada tendo como base as fotografias existentes nos autos e ficha de inventário do imóvel

A edificação foi construída em 1924 por Trajano Pereira da Costa. Inicialmente foi utilizada para fins residenciais, sendo vendida para a Casa Paroquial na vigência do Vigário Padre José Tavares. Após 1952 voltou a ser utilizada para fins residenciais sobre a propriedade do sr Ananias Gonçalves Siqueira.

Atualmente é utilizada como moradia de um dos seus herdeiros, o sr Rosimar Helder Siqueira.

Trata-se de edificação eclética, construída no alinhamento da via sobre porão alteado. Possui alpendre lateral de cobertura mais baixa que a da edificação principal, com guarda corpo em ferro trabalhado. A fachada principal possui ornamentos em massa em forma de colunas. Os vãos são retangulares, exceto duas janelas na fachada frontal, e a vedação é feita por esquadrias de duas folhas de madeira e vidro. Possui platibanda que esconde a cobertura com ornamentos em massa e balaustres.

Segundo a ficha de inventário, datada de 2000, a edificação encontra-se em regular estado de conservação. A cobertura em telhas francesas se encontrava em péssimo estado de conservação, os pisos de madeira apresentavam peças apodrecidas, as esquadrias encontram-se em regular estado de conservação apresentando alguns vidros quebrados.

Em análise às fotografias também foi possível verificar que alvenarias apresentam-se com algumas trincas, fissuras, manchas de umidade e algumas perdas da camada pictórica; há trecho do forro de madeira do alpendre danificado e os elementos de ferro encontram-se com partes oxidadas. Também foi verificada a instalação de tela metálica junto ao guarda corpo do alpendre.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Não foi possível a análise do estado de conservação do interior da edificação devido a falta de informações.



Figura 03 – Fachada principal.



Figura 04 – Gradis e fechamento do terreno.



Figura 05 – Manchas de umidade e vidros quebrados.



Figuras 06 e 07 – Forro danificado e elementos de ferro oxidados.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 08 – Trincas e manchas de umidade.



Figura 09 – Oxidação do gradil e instalação de tela metálica.

## VII. Conclusão

Entendo que a falta de conservação preventiva, as intempéries e a ação do tempo foram fatores que contribuíram com a degradação do imóvel, que necessita de restauração.

É necessária a elaboração e execução de um projeto de restauração<sup>1</sup> completo do imóvel, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão de proteção. Na restauração do imóvel, devem ser respeitadas as recomendações da Carta de Atenas<sup>2</sup>, onde é sugerido que nas intervenções em bens de valor histórico e arquitetônico, devem ser utilizados materiais e técnicas modernas sem alterar o aspecto e o caráter do edifício, “marcando a época” em que as intervenções foram realizadas.

Deve-se prevalecer o respeito aos elementos antigos e as partes autênticas, sendo somente permitidas substituições quando o elemento original não puder ser recuperado. Todo material em boas condições de uso, tais como madeiras, ferragens etc., deverão se reaproveitados, salvo aqueles que forem determinados em projeto para serem removidos.

Devem ser contratados profissionais especializados, tanto para a fase de projeto quanto para as obras.

<sup>1</sup> Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

<sup>2</sup> Documento elaborado durante o Congresso internacional de arquitetura moderna, realizado em Atenas, em Novembro de 1933. “Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o "falso" como princípio, pois as antigas condições de trabalho não poderiam ser reconstituídas e a aplicação da técnica moderna a um ideal ultrapassado sempre leva a um simulacro desprovido de qualquer vida. Misturando o "falso" ao "verdadeiro", longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar.”

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As obras devem contemplar:

- Revisão completa da cobertura, com substituição dos elementos em mau estado de conservação;
- Verificação e solução dos problemas de umidade existentes;
- Deverá ser previsto sistema de drenagem de águas pluviais eficiente na área externa, de forma a prevenir infiltrações na edificação;
- Recuperação das alvenarias, com recomposição dos rebocos e trincas. Posteriormente, realização de pintura;
- As esquadrias devem sofrer reparos generalizados, com substituição de peças danificadas e vidros quebrados ou inexistentes e as ferragens deverão ser recuperadas, com eliminação das oxidações;
- Os guarda corpos, portões e gradis em ferro deverão ser recuperados com eliminação dos trechos oxidados, retirada das telas metálicas e deverão receber nova camada de pintura, resistente à oxidação e umidade;
- Revisão dos forros e pisos de madeira, mantendo as peças em bom estado de conservação, substituindo aquelas em que não for possível sua recuperação;
- Deverá ser feita descupinização das madeiras do imóvel. Todas as peças (novas e remanescentes) deverão ser protegidas com seladores (evitar entrada de ar), impermeabilizantes (eliminar umidade) e imunizadas contra insetos xilófagos;
- Deverá ser feita uma revisão geral das instalações elétricas e hidráulicas;

**Devido às características do imóvel e pelo fato de ser um dos poucos exemplares da arquitetura do início do século XX presentes na cidade, sugere-se que sejam feitos estudos mais aprofundados em relação ao mesmo, verificando se o imóvel é digno da proteção pelo tombamento.** Se tombado, o município passará a receber mais recursos advindos do ICMS Cultural, que poderão ser investidos na recuperação do patrimônio cultural da cidade. Além disso o tombamento facilita a obtenção de recursos públicos para a restauração do imóvel.

A restauração de um patrimônio histórico nunca finaliza. Mesmo após a conclusão das obras, a conservação preventiva (manutenção) é essencial para garantir que o bem permaneça preservado e conservado. Agir preventivamente é a forma mais eficaz e menos onerosa na preservação do bem cultural. São intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis.

De forma prática, para se fazer uma boa conservação é necessário que sejam estabelecidas rotinas periódicas de inspeção durante as quais o imóvel é percorrido e são identificados os problemas existentes. É importante que as inspeções sejam realizadas antes e após o período sazonal de chuvas, ou após acontecer seqüência de dias, especialmente, chuvosos.

Após a inspeção e caso verificada a existência de patologias, é necessária a realização de intervenções para solução dos problemas apresentados.

As intervenções mais comuns são:

- revisão de telhado, calhas e condutores;
- drenagem pluvial de terreno adjacente;
- imunização contra insetos xilófagos;
- reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;



### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
- estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
- reconstituição de alvenarias arruinadas;
- revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
- prevenção contra incêndio

Para que não ocorram intervenções descaracterizantes, sugere-se que os projetos de reforma, restauração, ampliação ou construção sejam previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Deverá haver uma conscientização do proprietário deste imóvel sobre a importância da preservação do mesmo. O poder público, ao inventariar o imóvel, reconheceu a importância histórica e arquitetônica deste para a cidade e para a comunidade. Por isto, deverá oferecer incentivos e contrapartidas ao proprietário para a proteção e conservação do bem. Como por exemplo, poderá haver isenção de IPTU, de forma a liberar recursos do proprietário para a manutenção básica do imóvel. Deverá haver constante monitoramento do estado de conservação deste imóveis pelo poder público para prevenir maiores danos.

O Plano Diretor da cidade poderá utilizar alguns instrumentos do Estatuto da Cidade, de forma a proteger o patrimônio cultural, tais como transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, entre outros.

Desta forma, o patrimônio será mantido em condições íntegras permitindo que seja utilizado e possibilitando a sua sobrevivência no tempo, por várias gerações no futuro.

### **VIII. Encerramento**

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)